



**A**  
**NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**  
**Roosevelt Ferreira de Barros Almeida**  
**Representante Legal**

**REF. Diligência – Correção de proposta relativa ao PESRPN 078/2024**

Prezado Senhor.

Considerando a Decisão nº 03/2024/SEE-GABIN, a qual aponta que a proposta da empresa NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. apresentou erro material quanto as quantidades estabelecidas para os itens 5 e 6, qual seja, 1340, sendo os autos remetidos a esta Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, para os procedimentos de praxe.

Considerando que o erro em questão é sanável, podendo ser corrigido por meio diligências, vimos por meio desta solicitar o envio de sua proposta constando as correções das quantidades relativas aos itens 5 e 6, tendo em vista que a mesma consta, para ambos os itens, as quantidades 1340, sendo que no Termo de Referência consta, para ambos os itens, a quantidade para registro mensal 13240.

Por oportuno, cabe lembrar que o cadastramento das propostas e formulação dos lances no sistema Compras.gov tomou por base o valor mensal proposto (coluna 8), cuja mesma representa o resultado do valor unitário multiplicado pela a quantidade para registro, conforme definido na 1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2024 - COMPRASGOV Nº 90078/2024 – SEE.

Neste sentido, considerando que os valores de lances ofertados no sistema Compras.gov (R\$ 130.000,00 para o item 5 e R\$ 90.000,00 para o item 6) são inalteráveis, faz-se necessário o ajuste dos valores unitários, sendo efetuado o cálculo em sentido inverso, qual seja, o valor mensal (coluna 8) dividido pela quantidade para registro (coluna 6).

Por fim, informamos que para fins de promoção dos ajustes necessários e envio da proposta corrigida, será concedido o prazo de 01 dia, o qual passa a contar imediatamente após o recebimento desta.

Rio Branco – AC, 30 de outubro de 2024.

**Mário Jorge Moraes de Oliveira**  
**Pregoeiro**